



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ: 03.403.896/0001-48**

**CONVÊNIO N. 09/2016, DE COOPERAÇÃO MÚTUA  
E DE CESSÃO DE PESSOAL, POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E O  
EXERCITO BRASILEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.03.403.896/0001-48 , com sede na rua Adalberto de Menezes, n. 208, Planalto, CEP 79.230-000, neste ato representado por seu Representante legal Prefeito **JÁCOMO DAGOSTIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 925.643 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 107.237.061-15, residente e domiciliado na rua Sidrolândia, n.º 216, Bairro: Planalto, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **EXERCITO BRASILEIRO** representado por seu Comandante da 4ª. Cia de Engenharia de Combate Mecanizada de Jardim (MS), Major Carlos Alberto Galvão Magalhães, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 011481204-3 MDEF. e inscrito no CPF sob nº. 619.294.843-72, domiciliado na Rua Tenente Ary Rodrigues, 252, Centro, município de Jardim, doravante denominado **EXERCITO**, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá, no que couber, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações subseqüentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

O motivo do presente convênio é a **OPERAÇÃO DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**, tendo como objeto a cooperação mútua e a cessão, para o **MUNICÍPIO** de dois caminhões pertencentes ao Exército, com motorista sob a coordenação e orientação do município.

A presente cessão se justifica pela necessidade imperiosa de combater o Mosquito aedes aegypti vetor de diversas doenças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO**

- a) Para cumprimento do objeto serão cedidos pelo exercito, ao município, dois caminhões com motorista.
- b) Os motoristas cedidos permanecerão vinculados ao regime estatutário e previdenciário de origem;
- c) O **MUNICÍPIO** será responsável pelo abastecimento dos veículos.
- d) As despesas de alimentação dos motoristas será de responsabilidade do Exército.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ: 03.403.896/0001-48**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem-se obrigações das partes em decorrência deste instrumento:

**I – DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**

- a) Providenciar o abastecimento dos veículos cedidos, na imperiosa necessidade do serviço.
- b) Coordenar as atividades de combate ao Mosquito da dengue;
- c) Disponibilizar os demais funcionários que integrarão a operação.

**II – AO EXÉRCITO BRASILEIRO**

- A) Disponibilizar dois caminhões com motorista, no período de 11 a 31 de março de 2016.
- b) Responsabilizar-se pela alimentação dos motoristas, bem como todos os encargos trabalhistas decorrentes do presente convênio;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos cedidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 11 de março de 2016 a 31 de março de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO**

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio tem prazo determinado até 31/03/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Qualquer dúvida ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ: 03.403.896/0001-48**

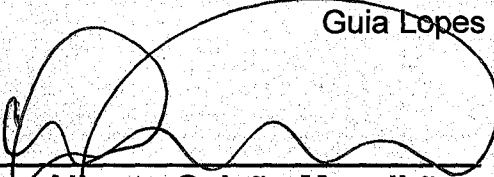
O presente Convênio deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Guia Lopes da Laguna (MS).

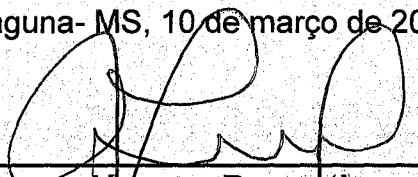
**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim-MS, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

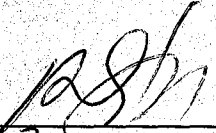
E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

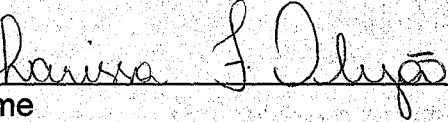
Guia Lopes da Laguna- MS, 10 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Galvão Magalhães**  
Comandante da 4ª Cia de Engenharia de  
Combate Mecanizada de Jardim (MS)

  
\_\_\_\_\_  
**Jacomo Dagostin**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: RAMÃO ORTÍZ  
RG.: 093.677.671-5 MD  
CPF: 030.134.721-20

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome  
RG.: 001448343  
CPF: 06059325152